DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 055

DECRETO Nº 3.118, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o § 1° do art. 133 da Lei Complementar n° 18, de 10 de dezembro de 2002 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal), para estabelecer a base de cálculo do ITBI e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUERA, Prefeito de Guará, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que para a definição dos valores venais de terrenos e edificações, localizados no perímetro urbano, foram considerados as características da região de localização dos imóveis, o padrão de suas edificações e as últimas transações havidas, tanto aquelas informadas por imobiliárias locais, bem como, as veiculadas pelas escrituras lavradas em cartórios, conforme guias de recolhimento do imposto, e outros dados informativos tecnicamente reconhecidos;

DECRETA:

Art. 1° Os valores venais dos imóveis urbanos, para efeito de recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

§1° Os valores dos imóveis construídos constantes do Anexo Único, deste Decreto, foram estabelecidos de acordo com os seus Padrões de Construção constante no Cadastro Imobiliário Municipal:

a) Luxo;
b) Fino;
c) Médio;
d) Popular;
e) Rústico; e,
f) Inferior.

§2° Os imóveis residenciais pertencentes a edifícios ou prédios de apartamento terão o metro quadrado de construção avaliado em 60UFM's.

fls. 056

DECRETO Nº 3.118, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2° O Valor Venal de imóveis rurais, para efeito de recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), será o valor da terra nua estabelecida anualmente, acrescido do valor das benfeitorias constantes da última Declaração Anual do Imposto Territorial Rural (DITR), ou, se abaixo dos valores definidos pelo IEA - Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, Região de Orlândia, os seguintes:

a) 1.368,79 UFM's por hectare, quando se tratar de terra nua sem benfeitorias;

b) 2.034,72 UFM's por hectare, quando se tratar de imóvel com benfeitorias.

Art. 3° Para efeitos de recolhimento do imposto, somente deixarão de serem utilizados os valores constantes dos artigos 1° e 2° deste decreto, quando maior:

I - o valor do negócio jurídico ou transmissão do bem ou direito declarado pelas partes;

II - o valor venal total do imóvel para fins de cobrança de IPTU, no caso de imóvel urbano;

III - o valor total do imóvel constante da Declaração de Imposto Territorial Rural (DITR), no caso de imóvel rural;

IV - avaliação judicial ou fiscal casuística, quando for o caso.

§ 1° Na arrematação, na adjudicação e na remição de bens imóveis, a base de cálculo será o valor do instrumento.

§ 2° Nos casos de divisão do patrimônio comum, partilha ou extinção de condomínio, a base de cálculo será o valor da fração ideal superior à meação ou à parte ideal.

§ 3° Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, usufruto, enfiteuse, subenfiteuse e na cessão de direito e acessão física, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico.

§ 4° O valor mínimo fixado para as transmissões referidas no parágrafo anterior será fixado da seguinte forma:

a) nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

b) no usufruto e na cessão de seus direitos, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

fls. 057

DECRETO Nº 3.118, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

c) na enfiteuse e subenfíteuse, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

d) no caso de acessão física, será o valor da indenização;

e) na concessão de direito real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de junho de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal em exercício

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Administração, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES

Escriturária

fls. 058

DECRETO Nº 3.118, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

VALORES VENAIS DE TERRENOS PARA CÁLCULO DO ITBI	
ZONA	VALOR EM UFM
1ª	75,00
2ª	75,00
3ª	50,00
4ª	40,00
5ª	40,00
6ª	40,00

VALORESVENAIS DE EDIFICAÇÕES POR M2 PARA ITBI		
DISCRIMINAÇÃO	TIPO	VALOR M2 EM UFM
RESIDENCIAL HABITAÇÕES PARTICULARES		
LUXO	01	30,00
FINO	02	25,00
MÉDIO	03	20,00
POPULAR	04	20,00
RÚSTICO	05	20,00
INFERIOR	06	18,00
RESIDENCIAL HABITAÇÕES MÚLTIPLAS		
FINO	11	25,00
MÉDIO	12	20,00
POPULAR	13	18,00
COMERCIAL SALAS E ESCRITÓRIOS		
FINO	21	25,00
MÉDIO	22	20,00
POPULAR	23	15,00
COMERCIAL SALÕES E ARMAZÉNS		
ESPECIAL	31	20,00
MÉDIO	32	15,00
SIMPLES	33	12,00
INDUSTRIAL		
ESPECIAL	41	15,00
COMUM	42	12,00
BARRACÕES	43	10,00

Guará, 12 de junho de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal em exercício

.....

DECRETO Nº 3.463, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Libera lotes caucionados relativos aos Loteamentos "Alto da Boa Vista" e Jardim Botânico, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Secretário de Obras e Serviços Municipais apresentou Laudo de Vistoria confirmando a execução total das obras de pavimentação, drenagem pluvial e energia elétrica do loteamento Alto da Boa Vista, e por tal razão concordou com a solicitação de descaucionamento de 72 lotes, apresentada pela empresa Nicodemos Resende Empreendimentos Imobiliários através do protocolo nº 346, de 11 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam liberados da caução/hipoteca, para os atuais proprietários, os seguintes lotes do Loteamento "Alto da Boa Vista", que garantiam a execução das obras de urbanização (infraestrutura) dos Loteamentos "Jardim Botânico" e "Alto da Boa Vista", aprovados, respectivamente, pelo Decreto nº 2.587, de 19 de fevereiro de 2014 e pelo Decreto nº 2.591, de 19 de fevereiro de 2014:

I – Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, da Quadra 13;

II – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 25;

III – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 29;

IV – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da Quadra 30;

V - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 35.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/22 – Processo 22/22.

Acha-se aberta no Serviço de Licitações desta

Prefeitura a Concorrência epigrafada, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, com fornecimento de material e mão de obra do Município de Guará e Distrito de Pioneiros-SP. **Prazo limite para entrega dos envelopes (protocolização)**: até 09h30min horas do dia 28.03.22. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL N° 176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no período de 03 dias úteis, contados da data da entrega da convocação por carta registrada nos endereços informados pelos candidatos, comparecerem na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 08:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para ulterior admissão.

O não comparecimento dos candidatos dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na expressa desistência da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nome	**Documento**	**Classificação**
VANIA SOUSA DA SILVA	43.146.039-5	42º

MOTORISTA		
LUCIANO ROGERIO MIGLIORINI	40.323.065-2	44º
MÁRIO BEZERRA NETO	48.744.361-7	45º
MARCELO JOSE MACHADO DE SÁ	41.545.078-0	46º
THIAGO DE JESUS ALVES FERREIRA	41.545.045-7	47º
PAULO HENRIQUE TAVARES RIBEIRO	42.674.354-4	48º

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

EDITAL N° 177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**,**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para, no período de 03 dias úteis, contados da data da entrega da convocação por carta registrada no endereço informado pelas mesmas, comparecerem na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 8:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para atuarem como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI temporários.

O não comparecimento das candidatas dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na expressa desistência da vaga.

ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Nome	**Documento**	**Classificação**
MARILIA GABRIELA MOREIRA DA SILVA	33.238.395-7	31º
GECIELE DOS REIS DIAS PASSAGEM	54.278.121-9	32º
ELIANE DE PAULA ISAIAS	42.742.433-1	33º

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

EDITAL N° 178, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**,**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da entrega da convocação por carta registrada no endereço informado pelas mesmas, comparecerem na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 08:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para ulterior admissão.

O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na expressa desistência da vaga.

EDUCADOR SOCIAL		
Nome	**Documento**	**Classificação**
VANESSA APARECIDA MAZIVIERO	41.674.386-9	5º

ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	**Documento**	**Classificação**
MARIANE CHIQUINI	46.287.518-0	21º

PSICÓLOGA		
Nome	**Documento**	**Classificação**
MANUELA MARCOS DIAS	48.855.039-7	15º

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de fevereiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....